



**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 367/2021**  
**DL Nº 1042/2021**

**1. DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.250 inscrita no CNPJ 05.263.116/0001-37, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**;

**1.2 CONTRATADO:** A empresa **L.K DE SÁ COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º **21.909.342/0001-07**, com sede na AV. Rio Curua, S/N, Bairro/Distrito Cachoeira da Serra, ROD.BR 163 KM 121 P A, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.379-200, e-mail:tapajospecas@outlook.com, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por sua proprietária Sra. **LILIA KAMILA DE SA**, residente e domiciliada na Rua Rio Araguaia, nº. 03, Bairro Centro, Distrito Cachoeira da Serra, Cep: 68.379-500 na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 2288082-8 SSP/MT. e CPF n.º 008.983.451-89, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

**2. DOS CONSIDERANDOS:**

- 2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 Os termos do Processo Administrativo n.º 067/2021 - Dispensa de Licitação n.º 1042/2021;
- 2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

**3. DO OBJETO**

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na BR 163-KM 895, S/N, ROD. Cuiabá/Santarém, Município de Altamira, Distrito de Cachoeira da Serra, Estado do Pará, de propriedade do LOCADOR.

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel destina-se ao funcionamento do Barracão da SEOVI – CACHOEIRA DA SERRA.

**5. DO PRAZO**

O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais.**



6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3 Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

6.7 O valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais deverá ser depositado mensalmente na Conta 051207-9, Agência 0818, banco Sicredi, em nome de **LILIA KAMILA DE SA.**

## **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

04.122.0034.2.179 - Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital- Cachoeira da Serra.

3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

## **8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

## **9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

## **10. DAS PENALIDADES**

O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

## **11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO**

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.



**13. DO FORO**

**Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira - PA.**

**Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.**

Altamira - PA, 12 de janeiro de 2021.

**L.K DE SÁ COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI-ME**

CNPJ/MF n.º 21.909.342/0001-07

**LOCADOR**

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LOCATÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: